



Câmara Municipal de Mação

ACTA N° 10/2009

Data da reunião ordinária: 27-05-2009

Início da reunião: 10:00 horas

Términus da reunião: 13:00 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal de Mação que comparecem à reunião:

Presidente: José Manuel Saldanha Rocha

Vereadores:

José António dos Santos Almeida

José Fernando Mendes Martins

Manuel de Jesus Serras

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Manuela Martins Filipe Soares

Cargo: Assistente Técnico

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

LOCAL

Sala de reuniões da Câmara Municipal, no Edifício dos Paços do Concelho.

INICIO

10 horas. Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovadas as actas nº 8 e nº 9, por unanimidade, tendo sido dispensada a leitura das mesmas em virtude de terem sido enviadas fotocópias a todos os membros com a devida antecedência.

DISPONIBILIDADES

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria nº 98, respeitante ao dia 27 de Maio de 2009, cujos resultados demonstram: Operações Orçamentais: 588.149,97 € (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e nove euros e vinte e sete cêntimos cêntimos) Operações de Tesouraria: sessenta e nove € (sessenta e nove mil, trezentos e noventa euros e cinquenta e cinco cêntimos).

ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Em virtude da primeira reunião de Câmara do mês de Junho coincidir com o dia 10 de Junho de 2009, dia de Feriado Nacional , a Câmara deliberou por unanimidade alterar a data da mesma, antecipando-a para dia 9 de Junho de 2009, pelas 10:00 horas. Mais foi deliberado anunciar a alteração da data por Edital a afixar nos locais habituais para o efeito.

ASSOC. NACIONAL MUNICIPIOS PORTUGUESES

25º ANIVERSÁRIO DA ANMP

A Câmara tomou conhecimento de ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 19 de Maio de 2009 em que informa que esta Associação de Municípios celebra o seu 25º aniversário no dia 20 de Maio de 2009, também Dia do Poder Local.

VML, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO

PATROCINIO DE CARTAZ

Presente ofício da VML, Sociedade de Educação e Animação, Lda., com sede na Barca da Amieira que se propõe produzir 5000 cartazes em formato A2, que terão como tema " Em passe no futebol" e solicita à Câmara patrocínio de 1.000,00 € (mil euros), tendo a mesma direito a um espaço de exposição em cada um dos posteres e recebendo de imediato na sequência da produção mil exemplares, sendo os restantes quatro mil comercializados pela VML e distribuídos em todo o país, Madeira e Açores pela rede de distribuição da referida empresa. A Câmara deliberou por unanimidade patrocinar a produção dos referidos cartazes no valor de 1.000,00€ (mil euros) conforme proposta apresentada. Mais foi deliberado aprovar em minuta esta parte da acta para execução imediata.

STAL

CONVIVIO REGIONAL DE ASSOCIADOS

A Câmara tomou conhecimento de ofício do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, datado de 2 de Abril de 2009 em que informam que pretendem realizar uma vez mais, no próximo dia 27 de Junho de 2009 o seu Convivio Regional, com o objectivo que nesse dia todos os trabalhadores do Distrito se encontrem e confraternizem. Mais informam que, este ano, é

intenção do STAL realizar este convívio regional em Mação, no alto do Calvário, pelo que solicitam cedência do espaço bem como algum apoio logístico, necessário ao bom funcionamento deste convívio. Por unanimidade foi deliberado ceder o espaço e o apoio logístico solicitados.

TAGUS

QUOTIZAÇÃO DE 2009

Presente ofício da TAGUS, Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, datado de 12 de Maio de 2009 em que enviam factura nº 1000071, com o valor de 300,00 € (trezentos euros) referente à quotização de 2009. Por unanimidade foi deliberado aprovar o pagamento da referida factura referente à quotização de 2009 daquela Associação.

MÉDIO TEJO 21

ADESÃO À MÉDIO TEJO 21 - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO DO MÉDIO TEJO E PINHAL INTERIOR SUL

A Câmara Municipal de Mação deliberou por unanimidade a adesão do Município de Mação à Médio Tejo 21 - Agência Regional de Energia e Ambiente da Região do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul. Foi também deliberado por unanimidade aprovar os Estatutos da referida Agência. Mais foi deliberado aprovar em minuta esta parte da acta para execução imediata. Foi ainda deliberado enviar este assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Considerando que:

o Regulamento Geral do Ruído visa a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações, destinando-se a prevenir e controlar o ruído nos locais onde existam ou estejam previstos receptores sensíveis;

são receptores sensíveis os espaços onde habitualmente vivem ou permanecem pessoas, como habitações, escolas, hospitais ou similares e espaços de recreio ou de lazer;

que na verificação da ocorrência de receptores sensíveis há que ter em conta, simultaneamente, a situação actual e a já prevista em instrumentos de planeamento territorial aprovados;

que o conceito de actividade ruidosa está relacionado não só com a emissão de ruído para o exterior mas também com a presença de receptores sensíveis;

que as actividades produtoras de ruído só são consideradas como tal desde que existam receptores expostos a esse ruído;

que as actividades ruidosas permanentes ocorrem de modo continuado num determinado local; que essas actividades pressupõem um licenciamento ou autorização de localização e funcionamento, sendo o controlo de ruído incluído no âmbito da actuação das autoridades competentes.

Que as actividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas ao cumprimento de determinados requisitos acústicos, designadamente o critério de exposição máxima e o critério de incomodidade;

Que o exercício daquelas actividades se encontra limitado a determinados regimes horários (interditas das 22 horas às 09 horas);

Que estão previstas excepções mediante a emissão de licenças especiais de ruído;

Que as populações estão de há muito acostumadas à emissão de sinais horários para as vias e lugares públicos do concelho.

A Câmara Municipal de Mação, deliberou por unanimidade, conceder

licença especial de ruído para a emissão de sinais horários para as vias e lugares públicos do concelho de Mação, entre as 09 horas e as 22 horas.

Mais deliberou aprovar em minuta esta parte da acta, para execução imediata.

PLANO PORMENOR ZONA INDUSTRIAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA LAMAS - MAÇÃO

Presente informação do Serviços Técnicos, que fica anexa aos documentos da presente reunião, com proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas, em Mação. Após a mesma ter sido devidamente analisada, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura do procedimento para alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas, em Mação, a incidir sobre uma área de 4,45 ha, sobre a zona de serviços, espaços verdes e sobre o lote 31, parte do total de doze, 10 ha da Zona Industrial original, para permitir a articulação com a elaboração do Plano de pormenor da fase III, numa perspectiva de estabelecer uma identidade de conjunto, clarificar as regras de ocupação das Zonas de Serviços, bem como de outras disposições do regulamento que se revelem necessárias, avaliar a possibilidade de criação e disponibilização de área para novos lotes, eliminar a discriminação construtiva de que é alvo o lote 31, por já não se verificarem os pressupostos que lhe deram origem e proceder a acertos de áreas e limites que se revelem necessários na área de intervenção, e fixar os prazos de seis meses para a elaboração do Plano de Pormenor e de quinze dias para a primeira auscultação ao público.

Mais foi deliberado aprovar em minuta esta parte da acta para execução imediata.

REQUERIMENTO

LEGALIZAÇÃO DE PINTURA DE UMA CASA DE HABITAÇÃO

REQUERENTE: JOÃO DO CARMO BRANCO

Presente requerimento de João do Carmo Branco, residente em Carvoeiro, registado na Secretaria sob o nº 190 em 15 de Maio de 2009, em que requer legalização da alteração da cor aplicada na pintura das paredes exteriores de uma edificação, de branco e amarelo para laranja escuro com barras a branco.. Face à informação dos Serviços Técnicos a Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Srs Vereadores do Partido Socialista (conforme informação prestada por escrito em reunião de 26 de Novembro de 2008) informar o requerente que:

1. A edificação existente localiza-se em carvoeiro, e propõe-se a aplicação da cor laranja escuro nos paramentos exteriores, com barras, molduras dos vãos e cimalthas a branco, justificando-se a adopção destas cores na necessidade de adaptação da cor do edifício à sua nova envolvente (piscina recentemente construída e respectivos arranjos exteriores) de modo a provocar contraste, que se julgou ser a que melhor se relaciona não só com a zona da nova piscina mas também com a envolvente predominante verde da moradia e que importa (...) realçar que a moradia em causa tem uma localização relativamente isolada, visto que está distanciada não só do núcleo principal do aglomerado, como das outras construções que lhe são mais próximas, não prejudicando por isso a sua nova cor qualquer leitura de conjunto edificado, conforme exposto pelo arquitecto responsável.

2. Nos termos do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações para o Concelho de Mação, aprovado pela Assembleia Municipal de Mação, por deliberação de 27 de Setembro de 2002, a reparação ou substituição dos rebocos das paredes exteriores com alteração da natureza dos materiais e cores desde que sejam conservados ou reconstituídos socos, molduras dos vãos e outros elementos decorativos que caracterizem o edifício, e sejam aplicadas tintas nas cores tradicionais, ou seja branco e cinzento ou branco e ocre, e não se localizem em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação, estão dispensadas de licença ou autorização administrativa, por serem consideradas de escassa relevância urbanística, de acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

A substituição da cor branca e amarela por laranja escuro com barras, molduras dos vãos e cimalha em branco, não é uma das obras que aí se encontram tipificadas a título exemplificativo, mas poderá ser considerada pela Câmara Municipal como de escassa relevância urbanística, e assim ficar isenta de licença.

Estas obras estão sujeitas apenas ao regime de comunicação prévia previsto nos artigos 34.º a 36.º do RJUE, encontrando-se este pedido instruído com os elementos mínimos necessários.

Em conclusão, pode-se aprovar a alteração de cor aplicada com base na justificação apresentada e, considerando como de escassa relevância urbanística a alteração da cor das paredes exteriores de branco e amarelo para laranja escuro e branco, as obras requeridas fiquem isentas de licença, e dado que a comunicação prévia está instruída com os elementos suficientes, poderá informar-se o requerente que se dá por formalizado este procedimento.

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO

REQUERENTE : JOAQUIM TAVARES CRISTOVÃO

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Joaquim Tavares Cristovão, registado na Secretaria sob o nº 173 em 8 de Maio de 2009 em que requer informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma edificação para habitação unifamiliar, num terreno com a área de 3200 m², onde já existem algumas edificações, do qual o requerente é procurador dos proprietários, a Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Srs Vereadores do Partido Socialista (conforme informação prestada por escrito em reunião de 26 de Novembro de 2008) informar o requerente que:

1. O terreno localiza-se nas proximidades da vila de Cardigos, em espaço classificado como agro-silvo-pastoril, conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal (P.D.M.), para o qual o respectivo regulamento, nos seus artigos 59.º e 61.º, refere que estes não serão alvo de quaisquer restrições específicas no que se refere ao uso agrícola e florestal e turístico (turismo rural) do solo e determina que apenas poderão ser licenciadas novas construções em parcelas de área igual ou superior a 5.000 m², sendo o índice de construção inferior ou igual a 0,05 e autorizada a construção de apenas um fogo e desde que fiquem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas autónomas, excepto se existir rede pública,

sendo neste caso a ligação por conta do interessado, valores que o terreno não suporta, mas como nele existem algumas edificações numa parcela urbana, será possível a sua reconstrução enquadrável no número 8 do artigo 44.º, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos.

2. Não está incluído em Reserva Agrícola Nacional (R.A.N.) nem em Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.), conforme plantas de condicionantes do P.D.M..

3. A implantação de qualquer nova edificação deverá salvaguardar uma distância mínima de 6 m à berma do caminho municipal CM 1256 que limita o terreno a sul, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 18.º daquele regulamento, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em eventuais alinhamentos definidos por edificações vizinhas.

4. A obra a efectuar, tratando-se da reconstrução de uma edificação, deverá ser sujeita a licença administrativa de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com os elementos definidos no número 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Extractos das plantas de ordenamento do Plano Director Municipal e das respectivas plantas de condicionantes, (...), e planta à escala de 1:2 500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Planta de localização e enquadramento à escala (...) de 1:25 000 (...), assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

e) (...);

f) Projecto de arquitectura, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;

c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

d) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;

e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;

f) (...).

g) Memória descritiva e justificativa, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Descrição e justificação da proposta para a edificação;

b) (...);

c) Adequação da edificação à utilização pretendida;

d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;

e) Indicação da natureza e condições do terreno;

f) Adequação às infra-estruturas e redes existentes;

g) (...);

h) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;

i) (...) deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no P.D.M..

h) Estimativa do custo total da obra;

i) Calendarização da execução da obra;

j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;

l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;

m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;

n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

p) Acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

5. Se o objectivo do pedido de informação for outro que não o previsto, deverá ser objecto de pedido de viabilidade nesse sentido, acompanhado por memória descritiva que esclareça devidamente a pretensão.

6. A informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia da operação urbanística a que respeita, devendo esse pedido ou comunicação ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia, podendo ainda, decorrido este prazo, o interessado requerer ao presidente da câmara municipal declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, e a partir desta correr novo prazo de um ano para efectuar a apresentação dos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia.

7. Caso se pretenda que a presente informação prévia produza os efeitos descritos na segunda parte do número 1 do artigo 17.º do RJUE, o pedido deverá ser reformulado nos termos do número 2 do artigo 14.º do RJUE e instruído com os elementos constantes no número 5.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

Em conclusão, é viável a reconstrução das edificações existentes, com uma área de construção máxima de valor não inferior aos existentes, podendo ser majorados até à cêrcea e alinhamento de eventuais edifícios contíguos, e no caso de demolição total e reconstrução deverá respeitar-se o afastamento mínimo de 6 m à

estrada CM 1256.

REQUERIMENTO-VIABILIDADE DE RECONSTRUÇÃO

REQUERENTE : FRANCISCO MANUEL MARTINS GRÁCIO

Face à informação dos Serviços Técnicos, apensa ao requerimento de Francisco Manuel Martins Grácio , residente em Carvoeiro, registado na secretaria sob o nº 152 em 21 de Abril de 2009, em que requer informação prévia sobre viabilidade de reconstrução de edificação existente em ruínas com a área de 143 m², para habitação unifamiliar, num terreno com a área de 42800 m², do qual o requerente não é proprietário mas cujo titular vem identificado, a Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Srs Vereadores do Partido Socialista (conforme informação prestada por escrito em reunião de 26 de Novembro de 2008) informar o requerente que:

1. A ruína existente localiza-se em espaço classificado como agrícola conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal (P.D.M.), para o qual o artigo 53.º do respectivo regulamento, determina que poderá ser permitida a implantação, nas áreas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional (R.A.N.), de unidades de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e de equipamentos de interesse social e cultural, de habitação e de turismo rural desde que o índice de construção seja inferior ou igual a 0,05 e que fiquem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas autónomas, excepto se existir rede pública, sendo neste caso a ligação por conta do interessado, mas como se pretende a reconstrução de um edifício existente, poderá enquadrar-se no número 8 do artigo 44.º, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos.

2. Não está incluído em Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.), conforme plantas de condicionantes do P.D.M., mas está incluído em R.A.N. sendo aí proibidas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, nos termos do artigo 6.º daquele regulamento, exceptuando-se, entre outras, de acordo com o artigo 7.º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, obras com finalidade exclusivamente agrícola, e construção ou ampliação de habitações para residência própria e permanente dos agricultores em exploração agrícola, desde que não exista alternativa viável fora das terras ou solos da R.A.N., no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se nas terras e solos classificadas como de menor aptidão e sejam objecto de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, que o requerente deverá solicitar junto da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

Não se inclui nestas proibições a reconstrução de edificações existentes, desde que não haja alteração ou ampliação da área de implantação.

3. A implantação de qualquer nova edificação deverá salvaguardar uma distância mínima 5 m à berma do caminho que atravessa o terreno, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 18.º daquele regulamento, sem prejuízo de poder ser fundamentada uma menor distância em eventuais alinhamentos definidos por edificações vizinhas.

4. A obra a efectuar, tratando-se da reconstrução de uma edificação, deverá ser sujeita a licença administrativa de acordo

com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com os elementos definidos no número 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Extractos das plantas de ordenamento do Plano Director Municipal e das respectivas plantas de condicionantes, (...), e planta à escala de 1:2 500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Planta de localização e enquadramento à escala (...) de 1:25 000 (...), assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

e) (...);

f) Projecto de arquitectura, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;

c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

d) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;

e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;

f) (...).

g) Memória descritiva e justificativa, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Descrição e justificação da proposta para a edificação;

b) (...);

c) Adequação da edificação à utilização pretendida;

d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;

e) Indicação da natureza e condições do terreno;

f) Adequação às infra-estruturas e redes existentes;

g) (...);

h) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;

i) (...) deve também referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no P.D.M..

h) Estimativa do custo total da obra;

- i) Calendarização da execução da obra;
- j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
- l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
- n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.
- p) Acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

5. Se o objectivo do pedido de informação for outro que não o previsto, deverá ser objecto de pedido de viabilidade nesse sentido, acompanhado por memória descritiva que esclareça devidamente a pretensão.

6. A informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia da operação urbanística a que respeita, devendo esse pedido ou comunicação ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia, podendo ainda, decorrido este prazo, o interessado requerer ao presidente da câmara municipal declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, e a partir desta correr novo prazo de um ano para efectuar a apresentação dos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia.

7. Caso se pretenda que a presente informação prévia produza os efeitos descritos na segunda parte do número 1 do artigo 17.º do RJUE, o pedido deverá ser reformulado nos termos do número 2 do artigo 14.º do RJUE e instruído com os elementos constantes no número 5.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

Em conclusão, é viável a reconstrução da edificação existente em ruínas, com uma área de construção de 143,0 m², ou a sua ampliação em mais um piso, e cuja implantação deverá respeitar a da edificação existente.

OBRAS PARTICULARES

Tendo em conta os pareceres dos Serviços Técnicos e das entidades intervenientes e encontrando-se os mesmos completos com projectos das especialidades, a Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Srs Vereadores do Partido Socialista (conforme informação prestada por escrito em reunião de 26 de Novembro de 2008) licenciar as seguintes obras:

- De Evangelina de Jesus Silva, residente em Lisboa para construção de moradia unifamiliar em Azinhal, Freguesia de Cardigos;
- De Manuel João Marques Chica, residente em Mação para construção de um muro de vedação com o comprimento de 15,00m confinante com a via pública;
- De José Fernando Moleiro Marques, residente em S. Miguel, Mação para alterações em moradia e reconstrução de muros em habitação em S. Miguel, Mação;
- De Arlindo Dias Duque, residente em Abrantes para construção de arrecadação agrícola em Ribeira de Boas Eiras, Freguesia de

Pnhascoso.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE MAÇÃO

O Sr. Presidente informou que teve início no dia 21 de Maio de 2009 uma inspecção ordinária ao Município de Mação, que está a ser levada a efeito por dois inspectores da Inspeção-Geral da Administração Local e neste momento a referida inspecção decorre dentro da normalidade.

ESPAÇO DO PINHAL INTERIOR SUL NA ALEMANHA

O Sr. Presidente informou que o Cónego Manuel Pires, natural da Freguesia de Amêndoa, a residir na Alemanha, na região de Dusseldorf, há cerca de 50 anos, apresentou a sugestão de que o Pinhal Interior Sul tivesse a possibilidade de utilizar um espaço que o mesmo possui na região onde habita, para exposição e "venda" do nosso território (produtos, turismo, etc.). Mais informou que já foi visitar o referido espaço com outros autarcas do Pinhal e refere que, se esta proposta for aprovada pela direcção da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Sul, será muito útil para o nosso território pois será uma oportunidade de europeizar o mesmo, bem como os nossos produtos que poderão ser comercializados no mesmo espaço.

CEIPHAR - APOIO PARA EXPURGO, INDEXAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE FARMÁCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente ofício do CEIPHAR, Centro Europeu de Investigação da Pré-História do Alto Ribatejo que solicita apoio, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para realização de expurgo de acervo bibliográfico de Farmácia, cujo conteúdo é de grande interesse para os estudos de Conservação e Restauro e de Bio- Arqueologia, bem como para assegurar a indexação e catalogação do referido acervo. A Câmara deliberou por unanimidade apoiar o CEIPHAR, com um subsídio de 5.000,00 €, conforme solicitado, para realização dos trabalhos referidos.

VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO ALMEIDA

GRUPO CULTURAL " OS MAÇAENSES "

O Sr. Vereador José António Almeida propôs o pagamento de 810, 86 € (oitocentos e dez euros e oitenta e seis euros) ao Grupo Cultural " Os Maçaenses " relativos à cedência de 230 bilhetes de espectáculo dos mesmos, adquiridos pela Câmara para oferta a um grupo de caravanistas que estavam em Mação na altura do mesmo, à cedência de 75 Cd's também adquiridos pela Câmara para oferta e a 62 pastas necessárias ao Grupo. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ACTIVIDADES CANTO FIRME

O Sr. Vereador José António Almeida informou que nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Junho de 2009 vão realizar-se, em Mação, vários workshops no âmbito do Conservatório de Musica da Canto Firme com o objectivo de divulgar as actividades de ensino e aprendizagem, preparar o novo ano lectivo, apresentar os professores e criar laços de interacção com as instituições e habitantes de Mação e da região.

CAMPOS DE FÉRIAS PARA JOVENS

Pelo Sr. Vereador José António Almeida foi presente projecto de Campo de Férias, que fica anexo aos documentos da presente reunião, da empresa Circulo Estreito - Gestão de Actividades Desportivas, Lda., sediada em Barca da Amieira, Freguesia de

Envendos, para jovens dos 8 aos 14 anos, a realizar em duas semanas do mês de Julho e em duas semanas do mês de Agosto, em que o tema primário será a preparação para a expedição e a compreensão funcional dos instrumentos assim como as transformações que desenvolveram no Homem, terá a duração de uma semana e o custo de 160,00€ por jovem.

Por proposta do Sr. Vereador José António Almeida, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta actividade para os jovens do Concelho de Mação, proporcionando gratuitamente este Campo de Férias aos jovens do 1º Escalão da Segurança Social, subsidiando em 75% os jovens do 2º Escalão da Segurança Social, e em 50% para os restantes jovens do Concelho de Mação.

RUI GONÇALO MARQUES / PEDIDO DE APOIO

O Sr. Vereador Vasco Estrela sai da reunião por ser parte interessada do assunto a deliberar. Já sem presença do Sr. Vereador, foi presente pelo Sr. Vereador José António Almeida, ofício do piloto de automóvel natural e residente no Concelho de Mação, Rui Gonçalo Marques, datado de 22 de Abril de 2009, em que informa que irá participar no campeonato Nacional Todo-o Terreno 2009 e na taça do Mundo de todo-o terreno e solicita apoio da Câmara, comprometendo-se a colocar no seu carro publicidade ao Concelho de Mação. Por unanimidade deliberado apoiar o piloto mencionado com 500€ (quinhentos euros), considerando que a publicidade ao Concelho de Mação colocada no respectivo automóvel será importante para a divulgação do Concelho.

ESTÁGIO CURRICULAR DE ELECTRICIDADE / APOIO

O Sr. Vereador Vasco Estrela volta a entrar na reunião. Já com a presença do Sr. Vereador, o Sr Vereador José António Almeida informou que teve conhecimento, através do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação, que 4 alunos do Curso de Electricidade da EB2+Secundária de Mação não conseguiram lugar para fazer o seu estágio curricular em Mação pelo que o irão realizar em Alferrarede, necessitando os mesmos de apoio para o transporte. Uma vez que a Câmara não tem possibilidade de lhes arranjar transporte e os mesmos terão de utilizar carro próprio, o Sr. Vereador José António Almeida propôs que a Câmara concedesse um apoio de 5,00€ / dia, num período de 22 dias, que é o tempo de duração do referido estágio, ao Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação para ajudar os custos do combustível. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado aprovar em minuta esta parte da acta para execução imediata.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARDIGOS - APOIO PARA CLIMATIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Por proposta do Sr. Vereador José António Almeida, a Câmara deliberou por unanimidade a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Cardigos, para apoio nas despesas de climatização dos edifícios do Centro de Dia, que a nova legislação impõe e para as quais a referida instituição não tem possibilidades neste momento.

VEREADOR VASCO SEQUEIRA ESTRELA

BIENAL DO AZEITE - PARTICIPAÇÃO

O Sr. Vereador Vasco Estrela informou que vai decorrer em Castelo Branco, a Bienal do Azeite, considerando que Mação, como região produtora de azeite, deverá estar presente nesta Bienal. Assim, e uma vez que não é permitida presença de Câmaras Municipais, propõe que seja atribuído um subsídio de 1.000,00 (mil euros) à

Melbandos, que ficará responsável pelo stand de Mação na Bienal, onde estará presente a Marca Mação, e será feita a divulgação de todos os nossos produtos. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA

O Sr. Vereador Vasco Estrela informou que, na sequência da homenagem aos ex-combatentes, mortos na Guerra do Ultramar e do desafio lançado pelo Sr. Presidente da Câmara nessa altura, recebeu uma solicitação de alteração do nome de uma rua de Mação, Rua do Penedo para Rua José Fernando Marques da Silva, ex-combatente, morto na Guerra do Ultramar. Por unanimidade foi deliberado aprovar esta alteração de denominação da referida rua.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Sr. Vereador Vasco Estrela entregou aos Srs Vereadores do Partido Socialista toda a correspondência enviada pela Câmara às Estradas de Portugal e à Secretaria de Estado das Obras Públicas sobre a problemática da estrada de Chão de Codes para Chão de Lopes, bem como de outras estradas do Concelho, às quais nunca obteve resposta, conforme solicitado pelo Sr. Vereador José Fernando Martins em reunião anterior.

BANDAS EM CONCERTO

O Sr. Vereador Vasco Estrela informou que esteve, em representação da Câmara, no concerto da Banda de Gouveia, integrado no Festival Bandas em Concerto, que foi um excelente espectáculo, apesar do pouco público presente e no qual ficou expressa a possibilidade da referida Banda poder voltar a Mação para um outro concerto.

HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS

O Sr. Vereador Vasco Estrela informou que, na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara sobre o prolongamento do horário dos estabelecimentos de bebidas, vai ser feita a avaliação do mesmo, conforme a referida deliberação, informando ainda ter recebido somente uma queixa verbal relativa ao ruído de um estabelecimento de bebidas que está a usufruir deste prolongamento de horário.

—————**VEREADOR JOSÉ FERNANDO MARTINS**—————

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NÃO RESPONDIDOS

O Sr. Vereador José Fernando Martins solicita resposta a alguns pedidos de informação e documentação feitos em anteriores reuniões e que ainda não foram satisfeitos, nomeadamente:

- Relatório de actividades do Autocross
- Relatório sobre actividades desenvolvidas pela Escola de Música Firmação
- Processos dos Ajustes Directos da Câmara
- Planta da Vila de Mação relativa ao processo de revisão do PDM de Mação
- Situação do problema de Sarnadas, qual a solução encontrada.

O Sr. Vereador José António Almeida informou que fará todos os possíveis para trazer os relatórios solicitados na próxima reunião.

O Sr. Vereador Vasco Estrela informou que, relativamente aos processos dos ajustes directos, já tinha dado a informação em reunião de Câmara de que os mesmos são muito volumosos pelo que são muito difíceis de fotocopiar, ficando assim à disposição dos Srs Vereadores para consulta quando os mesmos assim o entenderem. Relativamente à planta da Vila de Mação, a mesma não existe ainda

no referido processo pelo que será disponibilizada logo que seja realizada pelos responsáveis do processo de revisão do PDM de Mação. No que diz respeito ao problema da povoação de Sarnandas, foi conseguido um acordo com os moradores e vão ser alterados os locais das caixas de correio e da pérgula por forma a que todos os moradores tenham um bom acesso às suas habitações.

MAÇÃO TOTAL E FEIRA MOSTRA

O Sr. Vereador José Fernando Martins solicita informação sobre em que moldes vão funcionar o Mação Total e a Feira Mostra 2009.

O Sr. Vereador José António Almeida informou que vai ser utilizado no modelo da Feira tudo o que tem corrido bem, nomeadamente a restauração com as Associações do Concelho, e este ano vão existir 6 espaços de restauração porque o espaço onde estavam 2 restaurantes no ano passado vai ser este ano utilizado para fazer uma Feira do Livro, uma vez que não foi realizada este ano devido às obras na biblioteca. Mais informa que o formato será idêntico ao do ano anterior e a novidade será a Feira do Livro que terá o lançamento de dois ou três produtos que serão lançados nessa Feira do Livro.

Informou ainda que será feita uma reunião com as Associações do concelho como habitualmente e tudo será acertado na mesma, bem como haverá uma conferência de imprensa durante o mês de Junho onde a mesma será devidamente divulgada, à semelhança dos anos anteriores.

Relativamente ao Mação Total, será realizado no fim-de-semana anterior ao da Feira Mostra e será realizado nos mesmos moldes do ano anterior.

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

SR. JOSÉ FERNANDO MARTINS

Presente na reunião, o Sr. José Fernando Martins, residente em Cerro do Outeiro, Freguesia de Aboboreira que solicita informação sobre ponto de situação para a reparação da Rua Principal daquela povoação que se encontra em muito mau estado, causando muitas dificuldades de circulação a quem nela circula.

O Sr. Presidente informou o Sr. José Fernando Martins sobre a calendarização das obras de reparação de arruamentos das povoações do Concelho, referindo no entanto que, uma vez que aquela reparação será em touvenant, vai tentar que a mesma seja intercalada na calendarização existente e se resolva o problema o mais brevemente possível.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar foi lavrada a presente acta que, depois de aprovada vai ser assinada na forma legal e que eu Maria Manuela Martins Filipe Soares, Assistente Administrativa, subscrevo e assino: